

LEI N.º 560/06, de 09 de Maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, destinado a custear convênio a ser firmado com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul objetivando a difusão do Ensino Superior no Município.

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 - Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer
50.101 - Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer

12.364.0011- 2019 – Apoio ao Ensino Superior

33.90.30.001 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.30.003 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
44.90.51.001 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
44.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
44.90.52.003 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar dependências do prédio da SOECO – Sociedade Educacional do Centro-Oeste para possibilitar a instalação provisória dos cursos de Agronomia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de Maio de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal